

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.
NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

| FORNECEDORES | NOTA FISCAL | VALOR | DATA DO PAGAMENTO | JUSTIFICATIVA |
|---------------------|-------------|-----------------------|-------------------|--|
| DIÁRIAS | DIVERSOS | R\$ 178,20 | 19/07/2016 | Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos |
| IMPOSTOS - TRIBUTOS | DIVERSOS | R\$ 261.558,59 | 19/07/2016 | Pagamento em observância a ordem cronológica - Critério de fornecimento de produto/serviços críticos |
| TOTAL | | R\$ 261.736,79 | | |

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.

A Fundação Hemominas processa seus pagamentos por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAF/MG, cujo prazo de compensação bancária é de um (01) dia útil.